

Campo Mourão

Nº 056/2022. ID.: 05622. Emitido em 03/05/2022

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO RFB e PGFN: 6118.FC13.E8C7.A2FE

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS: 2022040500335432699833

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**, QUE SE REGERÁ PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTOS – PROCESSO DIGITAL Nº 11815/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 – ART. 24, INC. VIII DA LEI 8.666/93 – RATIFICADA EM 28 DE ABRIL DE 2022.

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n. 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.431.844-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.841.109-10, residente e domiciliado na Av. José Custódio de Oliveira, 1784, centro, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e de outro lado a empresa **CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**, sociedade de economia mista, CNPJ nº 75.871.228/0001-56, com sede na Avenida José Tadeu Nunes nº 150, Jardim Aparecida, em Campo Mourão, PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Sr. LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 1.079.342/SSP-PR e inscrito no CPF nº 320.333.389-91, residente e domiciliado na Av. Afonso Botelho, nº 1485 – Centro, nesta cidade de Campo Mourão, PR, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO ASFÁLTICO - C.B.U.Q (TAPA BURACO) (INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS) COM A APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - C.B.U.Q E PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, NUM TOTAL DE 890,00 TONELADAS A SER REALIZADO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO.**

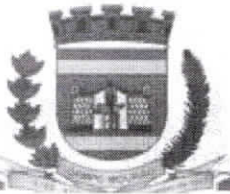
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TELEFONE: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) Nº 75.904.524/0001-06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/05/2022 14:03:03-03:00-03
DADOS CADASTRAIS DO SEU CONTRATO: Nº 056/2022 - Nº 05622 - Nº 05622





Campo Mourão

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEIMOB)**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **Contratada**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência e a atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Contratada**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Contratada** se obriga a acatar as observações, determinações e reclamações da fiscalização relativas à perfeição da mão-de-obra utilizada, e a refazer, consertar, ou demolir, no todo ou em parte, o que, a critério da Fiscalização, não atender as especificações técnicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **Contratada**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e Normas Regulamentares – NR'S 01 a 28.

PARÁGRAFO QUARTO - Considerando a publicação do **Decreto nº 8.419 de 06/03/2020** e **Item 4 do Termo de Referência**, fica designado como **Gestor do contrato** o Servidor Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO SMINKA**, tendo como **suplente** o Servidor Municipal Sr. **NELSON CHUITI TANAKA**; e fica designada como **Fiscal do contrato** a Servidora Municipal Sra. **MARIA CAROLINA RODRIGUES SILVA E MANFRINI**, tendo como **suplente** o Servidor Municipal Sr. **JULIO CESAR RENISZ**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA NONA - Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços responderão os recursos consignados no orçamento fiscal de 2022, sob a rubrica orçamentária nº:

- **Órgão 15 – Unidade 05 – Ação 2093 – Manter as atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB – Elemento de Despesa – 3.339.039.210.000.000.000 - Reduzido 761 – Vínculo 0.**

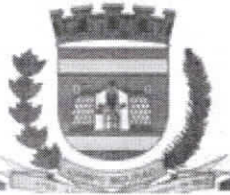
DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à Contratada:

- a) arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- b) fornecer todos os veículos, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;
- d) responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/05/2022 14:03:03-03
DATA CONCESSÃO DA DATA DO CONTRATO: 03/05/2022 14:03:03-03





Campo Mourão

- c) **suspensão** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por 02 (dois) anos;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de infração de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à **Contratada** multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o remanescente, caso tenha ocorrido o adimplemento parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder pelos danos decorrentes da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **Contratada** direito a qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São prerrogativas do **Contratante** as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte, bem como é defeso à **Contratada** subcontratar a execução dos serviços.

DAS DESPESAS DO CONTRATO

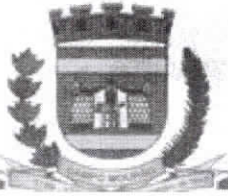
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da **Contratada** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O **Contratante** providenciará a publicação do resumo do contrato, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2022 14:03:03:00-03
DATA: 03/05/2022 14:03:03:00-03
CPF: 030520221403030003





Campo Mourão

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

CLÁUSULA QUARTA - ANEXO I



RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		CAMPO MOURÃO/PR.			
LOCAL: PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇOS
1.	REMENDO ASFÁLTICO - C.B.U.Q. (MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS)	890,00	Ton	620,00	551.800,00
1.1	Execução de serviço de tapa-buracos com aplicação de Concreto Asfáltico - C.B.U.Q. e pintura de ligação c/emulsão asfáltica.				
2.	REMENDO ASFÁLTICO - C.B.U.Q. - PROFUNDO (MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS)	1.110,00	M3	224,00	248.640,00
2.1	Execução de serviço de tapa-buracos com aplicação de Concreto Asfáltico - C.B.U.Q. e pintura de ligação c/emulsão asfáltica - remendo profundo - correção da base até 0,60/m.				
B.O.I. - 18%					
TOTAL					R\$ 800.440,00
					FOLHA Nº 01/01


 CODUSA - COMISSÃO DE SEGUROS, ORGANIZ. E
 BANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO
 Luiz Carlos Rubia Malavazi
 Diretor - Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2022 14:03 - 03:00 - 03
 DATA CONCESSÃO DA LICITAÇÃO: 03/05/2022 14:03 - 03:00 - 03
 DADOS CONCESSÃO DA LICITAÇÃO: 03/05/2022 14:03 - 03:00 - 03





Campo Mourão



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS / VEÍCULOS

ITEM QUANTID E S P E C I F I C A Ç Ã O

MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS:

01	01	Motoniveladora Caterpillar 120H ano 2002
02	01	Pá Carregadeira CASE W-20 Turbo ano 1988
03	01	Retro-Escavadeira RANDON RD 406 - ano 2.014
04	01	Rolo Compactador Vibratório Tema Terra SPV 68-VA ano 1991
05	01	Rolo Compressor Tandem Muller RT 62/H ano 1977
06	01	Rolo Compressor Vibratório MMR-1300 Romanelli - ano 2014
07	01	Extrusora de guias e sarjetas Phytton - ano 2014
08	01	Distribuidor de agregados mod. EAR-800 ano 1997
09	01	Distribuidor de asfalto marca ALMEIDA -cap. 6.000/kg. ano 1994
10	01	Usina pré-misturadora ALMEIDA mod. PMF-35 S ano 1980
11	01	Vibro-acabadora de asfalto rebocavel CONISHI VA-500 ano 2010
12	02	Vassouras rebocáveis VHR- 1800T - Romanelli - ano 2014
13	01	Rolo Compactador Pneumático Caterpillar - ano 2014
15	01	Escavadeira Hidráulica Caterpillar 320-D - locação
18	01	Usina móvel de micro revestimento asfáltico a frio - locação

VEÍCULOS:

01	01	Caminhão Mercedes-Benz LK-1113 basculante 1980 (AIO-0813)
02	01	Caminhão Mercedes-Benz LK-1513 basculante 1976 (AIO-0623)
03	01	Caminhão Mercedes-Benz LK-1513 basculante 1976 (AIO-0633)
04	01	Caminhão Mercedes-Benz LK 1513 basculante 1976 (AGL-6743)
05	01	Tanque Espargidor de Emulsão/Almeida D-72, capacidade 6.000Kg. ano 1993; acoplado s/caminhão Mercedes-Benz LK-1513 - ano 1976
06	01	Automóvel Fiat Uno Mille - 2 portas ano 2009 - (ARD-5699)
07	01	Automóvel Volkswagen UP - 02 portas, ano 2014 -(AYM-3742)
08	01	Caminhão Ford Cargo 2423, equipado com kit tapa buracos TBR-500 Romanelli - ano 2015 - placas (AZM-6395)
09	01	Caminhão Ford Cargo 1521 basculante 2003 (AKY-1644)
10	03	Caminhões Basculante trucado - capac. 20,00ton. - locação

IMÓVEIS:

01	01	Lote de Terras 139C-R-1 Colônia Mourão. c/10.000,00 m2 de área, contendo 01 (uma) edificação em alvenaria c/187,00m2 (escritório); 01 (uma) edificação c/ 47,00m2 (guarita) e 01 (uma) edificação pré-moldada c/480,00m2 p/almoxarifado.
----	----	--

Campo Mourão, 13 de Abril de 2022

CODIFICAÇÃO DE ENDEREÇOS URBANIZ E
SERVIÇOS DE CAMPO MOURÃO
Lúcia Carla Rubia Malanazi
Diretor - Presidente



Assinado eletronicamente por:
TAUILLO TEZELLI
234.841.109-10

assinado eletronicamente
03/05/2022 14:33:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado eletronicamente por:
TAUILLO TEZELLI
234.841.109-10

assinado eletronicamente
03/05/2022 14:07:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.